

Visando o aprimoramento do protocolo geral de biossegurança da UFPI (resolução CONSUN/UFPI nº 56 de 20.01.2022), em reunião realizada em 11.02.2022 do Comitê Gestor de Crise foram definidas normas para isolamento de setores da UFPI e dispensa de servidores, que segue a seguir:

1º. Isolamento de setores administrativos e/ou acadêmicos e dispensa de servidores do trabalho presencial:

Quando da notificação à chefia imediata de ocorrência de caso(s) de covid-19, em servidores (docentes, técnicos administrativos) e terceirizados que estão atuando presencialmente na UFPI, comprovados através de teste RT-PCR para Covid-19 ou teste rápido de pesquisa de antígeno para SARS-COV-2, o chefe máximo da unidade acadêmica e/ou administrativa deverá:

- 1) Solicitar, imediatamente, à PREUNI, a sanitização e o isolamento do local de trabalho específico em que o caso ou os casos foram identificados, e a definição do prazo de isolamento do referido local, considerando a data que a PREUNI realizará a sanitização em até três dias, acrescida das 24 horas necessárias para liberação do local;
- 2) Dispensar do trabalho presencial, sem a necessidade de apresentação de atestado médico, o(s) acometido(s) pela Covid-19 e estabelecer trabalho remoto para o(s) servidores e/ou terceirizados que atuam presencialmente no local a ser sanitizado, somente durante o período do fechamento do respectivo local, defenido pela PREUNI;
- 3) Manter os demais ambientes da unidade em atividade presencial, não havendo necessidade do fechamento de todo o prédio, ou parte dele, nem o estabelecimento de trabalho remoto para os demais servidores (docentes e técnicos) e terceirizados da respectiva unidade administrativa e/ou acadêmica;
- 4) Quanto as providências aos acometidos e contactantes seguirá o que está estabelecido no ítem 2.1 das atualizações ao anexo único do Protocolo Geral de Biossegurança (resolução CONSUN/UFPI nº 56 de 20.01.2022) publicado na página inicial da UFPI em 01.02. 2022